

**P.^a o Cap.^m da Cavallaria Aux.^{ar} de Jundiahy
Francisco Correya de Lacerda.**

Logo q' Vm.^{ce} receber esta fará hir a sua presença o Soldado da sua Comp.^a Manoel Vieyra da Maya, e da m.^a p.^{te} lhe Ordeno q' sem perda de tempo dê conta de seu filho Antonio Vieyra da Maya, e o farde, segundo o uniforme da sua Companhia, de q' hé Capitão Raymundo da Sylva Prado, p.^a q' este, e todo outro qualquer Comandante da referida Comp.^a o obrigue a fazer a obrigação della com os seus camaradas; e cazo de que assim o nam execute, tanto o Pay, como o filho, os prenderá Vm.^{ce}, e mos remeta, cuja diligencia dou a Vm.^{ce} por m.^{to} recomendada. D.^s g.^s a Vm.^{ce}. S. Paulo a 18 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Cap.^m Mor de Mogy das Cruzes Manoel Roiz'
da Cunha.**

Sem embargo de todos os Soldados serem obrigados a fazerem a sua obrigação nos seus respectivos Corpos, sendo de terriveis consequencias o dispensarem-se huns pelo mau exemplo dos outros, especial.^{te} em hum tão suave serviço, como os presentes Destacamentos indispensaveis aos Aux.^{es} na falta da Tropa paga, as atendiveis circunstancias, em q' se acha Manoel Francisco da Conceyção me faz dispensallo do presente Destacam.^{to}, especialm.^{te} acreditadas pela atestação de Vm.^{ce}, de cuja conduta estou m.^{to} satisfeito, e com dezejos de mostrar-lhe quanto o estimo. D.^s g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 18 de Junho de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.^a o Cap.^m da Ordenança de Araçarig.^{ma} Manoel
de Olivr.^a Garcia.**

Com a carta de Vm.^{ce} de 15 do corrente chegou Salvador Roiz, q' fica prezo nesta Cadeya, onde espero Vm.^{ce} re-

